



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: ÚNICA VARA DO TRABALHO DE QUIXADÁ.

DATA: Período de 28 de fevereiro a 02 de março de 2018. A correição teve início às 10:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 5.888

**PRESENCAS:**

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia; Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa, no exercício da titularidade da Vara, no período de 28/02 a 02/03/2018, conforme Portaria SCR nº22/2018, de 22 de fevereiro de 2018, em virtude da licença para tratamento da saúde do Excelentíssimo Senhor Marcelo Lima Guerra, Juiz Titular da Vara; Ilustríssima Senhora Geyza de Freitas Moura, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

**DELIBERAÇÕES:**

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema E-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT foi implantado nesta Vara em 21 de fevereiro de 2014, por força do Ato nº 42, de 03 de fevereiro de 2014, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

**1 - SERVIDORES:**

<b>Estatística</b>	<b>Juiz / Servidor</b>	<b>Texto Adicional 1</b>
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GEYZA DE FREITAS MOURA NANTUA	DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	EDSON ALMEIDA DE FREITAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC. SEGURANÇA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO EDGAR RODRIGUES BARBOSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE LUIS MEDEIROS E SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA DE FATIMA BEZERRA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARINICE FREIRE FERNANDES ORTIZ	ASSISTENTE DE JUIZ
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARICIA LOYANNE MOREIRA DE LIMA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA

Estagiária	BIANCA LIMA BARROS	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	ANA CLAUDIA LOPES RODRIGUES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	JOÃO FLÁVIO LIMA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	GABRIEL LOPES VIANA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	LUANA MARTINS DE MORAES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	PRISCILA DEBORA DA SILVA NUNES	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2018 até 25/02/2018;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2017 até 31/12/2017.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
<b>Processos Físicos</b>							
Ano Anterior	0	16	0	18	0	8	-
Ano Atual	0	1	0	17	0	7	-
<b>Processos Eletrônicos</b>							
Ano Anterior	869	868	364	603	170	118	100%
Ano Atual	63	26	8	645	141	95	41%
<b>Total</b>							
Ano Anterior	869	884	364	621	170	126	102%
Ano Atual	63	27	8	662	141	102	43%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

CrITÉRIOS do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
<b>Processos Físicos</b>						
Ano Anterior	41	18	13	6	0	44%
Ano Atual	0	1	7	6	0	-
<b>Processos Eletrônicos</b>						
Ano Anterior	239	94	231	0	3	39%
Ano Atual	52	74	189	0	3	142%

Total						
Ano Anterior	280	112	244	6	3	40%
Ano Atual	52	75	196	6	3	144%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

CrITÉRIOS do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
<b>Processos Físicos</b>						
Ano Anterior	69	251	221	294	2	364%
Ano Atual	1	4	196	300	2	400%
<b>Processos Eletrônicos</b>						
Ano Anterior	248	1	1.182	56	3	0%
Ano Atual	41	0	1.241	62	5	0%
<b>Total</b>						
Ano Anterior	317	252	1.403	350	5	79%
Ano Atual	42	4	1.437	362	7	10%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

CrITÉRIOS do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 26/02/2017 ATÉ 25/02/2018):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	17	1.053	1.070
Realizadas	3	927	930
Inicial	0	1	1
Instrução	2	67	69
Julgamento	0	0	0
Una	1	850	851
Conciliação na fase de conhecimento	0	4	4
Conciliação na fase de execução	0	5	5
Quantidade de dias de audiências por semana	-	*	*
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	*	*

Observações:

a)\* Os critérios para apuração da quantidade de dias de audiências por semana e da média de processos colocados em pauta por dia foram prejudicados em virtude da licença para tratamento de saúde do Excelentíssimo Senhor Marcelo Lima Guerra, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Quixadá e do Ato Conjunto nº 01, de 19 de outubro de 2015, que estabelece: "a partir de primeiro de janeiro de 2016, no período de férias dos juizes titulares das Varas do Trabalho de Baturité, Aracati, Quixadá, Crateús e Tianguá, as pautas de audiências serão designadas para a semana imediatamente anterior ou posterior às férias dos referidos magistrados".

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 26/02/2017 ATÉ 25/02/2018):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

Atu

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	2	6	741	405
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	10	6	104	63
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	2	0	202
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	59	116	23	21
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	1	0	298
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	13	552	16	57
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	306	344	574	306
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	52	0	20
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	2	28	10	2
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	21	0	6
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	0	1	0	169
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	11	50	407	279
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	1	0	82	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	15	0	50
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	4	41	23	26
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	72	117	2.100	1.661
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	17	28	4.396	3.034
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	29	27	3.880	2.900

Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	7	29	2.486	1.228
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	60	78	1.293	1.583
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	161	69	2.769	2.050
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	9	21	1.941	1.479
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	14	0	961
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	10	26	1.111	602
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	14	0	188
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	10	0	85
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	4	4	5	2
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	6	14	46	73
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	13	0	32
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	15	18	2.236	1.879

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	67	-	6	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	43	14	121	81
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	0	179	0	47

Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	0	238	0	104
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	0	51	0	31
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	567	231	20	27
Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	0	4	0	12
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	5	0	9	0
Análise das perícias (PJE-JT)	0	15	0	91
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	62	15	211	132
BACENJUD - CONSULTAR	18	-	8	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	29	41	301	139
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	39	62	606	369
CNIB - SOLICITAÇÃO (Indisp. de bens)	2	-	5	-
CNIB - REGISTRADO (Indisp. de bens)	0	-	0	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJE-JT)	103	-	35	-
Expedir alvarás (PJE-JT)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.012	1.011	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	0	0	0	0
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	0	0	0	0
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	3	1.109	668
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	1	3	650	288
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	126	63	2.516	568
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	39	133	664	425

Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	42	60	1.389	142
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	33	108	109	102
INFOJUD - Consultar	0	-	0	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	71	67	40	62
Minutar/Analisar expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	0	0	0	0
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	210	155	18	9
RENAJUD - Consultar	39	-	3	-
SERASA - CONSULTAR	24	-	11	-
SERASA - INCLUIR RESTRIÇÃO	0	-	0	-
SIARCO-CONSULTAR (Junta Comercial)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	36	68	372	273

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	13	552	5	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	7	-	95	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	444	484
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	211	210
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	2	425	472
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	6	260	196
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo	5	1	182	280

(E-Gestão)				
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	8	6	170	150
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	4	1	519	575
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	4	7	270	243

Observações:

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos	Média Físicos	Média Eletrônicos	Média Eletrônicos
	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	16	57	9	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	400	111	77	102
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	143	123
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	151	134
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	1.138	51	35
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	1.228	219	79
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	117	69	59	41
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	222	141	57	48
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.414	1.111	204	159
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	2.232	1.475	256	187

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;



(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 25/02/2018) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos concluídos para julgamento - fase de Conhecimento	102	99
Processos concluídos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõem;

b) Constata-se ainda que são unânimes as audiências no rito sumaríssimo. Quanto ao rito ordinário, são designadas audiências para prosseguimento do feito e os processos em ambos os ritos são encaminhados ao setor de cálculos para posterior liquidação;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 102 (cento e dois) processos concluídos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 27 (vinte e sete) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Marcelo Lima Guerra, a exemplo dos de números 661-10/2015, 926-41/2013, 195-79/2012, 10791-54/2014, 10835-73/2014 e 10643-43/2014, concluídos em 18/01/2017, 18/01/2017, 18/01/2017, 03/10/2017, 03/10/2017 e 06/11/2017; 03 (três) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Caroline Bento Maciel Freitas, os de números 10821-89/2014, 808-60/2016 e 1040-72/2016, concluídos em 26/10/2017, 24/11/2017 e 30/11/2017; 46 (quarenta e seis) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, a exemplo dos de números 147-47/2017, 149-17/2017, 146-62/2017, 655-27/2016, 1005-49/2015 e 1009-86/2015, concluídos em 10/07/2017, 10/07/2017, 10/07/2017, 06/11/2017, 11/12/2017 e 08/01/2017; 10 (dez) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Jorgeana Lopes de Lima, a exemplo dos de números 293-88/2017, 298-13/2017, 299-95/2017, 1025-06/2016, 301-65/2017 e 263-53/2017, concluídos em 25/08/2017, 25/08/2017, 25/08/2017, 11/08/2017, 25/08/2017 e 16/11/2017, 10 (dez) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Rafaela Soares Fernandes, a exemplo dos de números 1014-74/2016, 500-24/2016, 885-69/2016, 828-51/2016, 1011-22/2016 e 850-12/2016, concluídos em 02/10/2017, 09/10/2017, 09/10/2017, 19/10/2017, 19/10/2017 e 19/10/2017 e 06 (seis) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa, os de números 627-25/2017, 624-70/2017, 623-85/2017, 799-64/2017, 651-53/2017 e 640-24/2017, concluídos em 06/12/2017, 06/12/2017, 06/12/2017, 06/12/2017, 07/12/2017 e 07/12/2017.

d) O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Quixadá, Doutor Marcelo Lima Guerra, está afastado desde 02 de maio de 2017, alternando férias e licença para tratamento de saúde.

5 - VALORES (PERÍODO DE 26/02/2017 ATÉ 25/02/2018):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	1.278,55	83.570,00	0
Processos Eletrônicos	67.913,43	377.274,36	23.580,90
Total	69.191,98	460.844,36	23.580,90

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	247,28	0	0	134.665,18	8.046,61	0
Processos Eletrônicos	7.185,62	274.621,48	0	147.065,34	384,97	0
Total	7.432,90	274.621,48	0	281.730,52	8.431,58	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	12%	**

Observações:

\*\* Não há registro de apuração da porcentagem referente ao ano de 2017, conforme registrado na correição realizada neste Juízo no período de 25 a 27 de janeiro de 2017, em razão da suspensão do atendimento ao público e de outros serviços da cartorários, no período de 07 a 20 de janeiro de 2017, por força do Ato 266/2016, da Presidência deste Tribunal, de 08 de dezembro de 2016, para a conversão ao PJE/JT dos processos físicos nas fases de liquidação e execução.

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (Art. 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho):

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art.6º, I.N. nº 39/2016	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pólo passivo-art.78, inciso III, Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov.TRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seg. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - BNDT -Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

*Handwritten mark*

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano;	*	113%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus;	*	94%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	*	97%	102%
META 5 - Baixar o equivalente 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	*	*	101%
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau	*	*	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	*	82%	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

\* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) As porcentagens referentes às metas de 2017, do CNJ, foram informadas pela Secretaria de Estatística, posição 31/12/2017, tendo em vista que o Sistema SICOND ainda não disponibiliza esses dados por Vara.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1 Processos aguardando perícia:

No exame de processos que aguardavam providências relacionadas à perícia técnica, identificaram-se em pastas ou subpastas do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos denominadas "analisar despacho" e "analisar expediente da Secretaria" os feitos de n.ºs.: 189-96/2017, 205-50/2017, 281-11/2016, 324-45/2016, 188-14/2017, 296-77/2016 e 301-02/2016. Da análise dos autos, observa-se a adoção das providências pela Secretaria em prol da realização da prova. No processo 59-77/2015, visto na correição do ano passado, observou-se que fora juntado o laudo pericial, sendo pautado para audiência do dia 25/04/2018, para encerramento da instrução processual. Identificou-se, outrossim, os autos físicos de n.º 382-87/2012, no qual, a audiência foi realizada no primeiro dia deste mês de março, quando determinou-se a realização de perícia. Destaque-se entretanto, que foram observados lapsos nas movimentações de alguns processos inseridos na subpasta do sistema denominada "e-mail ao perito", haja vista que, apesar de constar no sistema pendência de fevereiro deste ano, conforme os de n.ºs.: 419-41/2017, 420-26/2017, 377-89/2017, 621-18/2017 e 641-09/2017, os despachos de nomeação dos peritos foram exarados entre novembro do ano passado e o final de janeiro deste ano, e ainda aguardavam as providências de comunicações aos peritos nomeados. A Sra. Diretora de Secretaria disse que adotaria as providências necessárias, com urgência. Ressalte-se, ainda, o processo de n.º.: 553-39/2015, no qual se lavrou a ata datada de 02/08/2017, na qual se determinou a notificação ao perito para se manifestar acerca dos quesitos complementares apresentados, designando-se a audiência para 29/11/2017. Referida audiência, em razão da Semana de Formação Continuada dos Magistrados, foi redesignada para ocorrer no dia 15/12/2017, mas, por sua vez, também não se realizou, em razão de não ter sido adotada a providência de notificação ao perito, sendo o feito incluído na pauta do dia 12/04/2018. Informou a Sra. Diretora de Secretaria que alguns lapsos relativos às notificações ocorreram em razão da saída do servidor encarregado dessa providência, mas que já está evitando esforços na solução desse problema. A Sra. Diretora informou, ainda, que mantinha o controle dos feitos relacionados às perícias, através de relatório de acompanhamento processual, mas que não teve condições de proceder às atualizações necessárias, em razão do diminuto quadro de servidores e por terem sido priorizados outros prazos na Secretaria. Ante as observações supra, recomenda Sua Excelência o Senhor Corregedor Regional que a Secretaria envide esforços na melhora do controle dos processos na fase de conhecimento, notadamente dos relacionados às perícias, evitando-se, principalmente, o adiamento das audiências por falta de diligências a cargo da Secretaria.

9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame do acervo de processos físicos e do Sistema - Pje/JT, vistos por amostragem, principalmente a partir dos processos que aguardavam providências na execução, verifica-se que estavam acondicionados em pastas e subpastas dos sistemas, sob as seguintes denominações: "aguardando atualização de cálculo", "aguardando cálculo/secretaria", "aguardando final sobrestamento", "aguardando pagamento/expedir precatório/RPV", "término dos prazos", "analisar decisão", "analisar despacho", "BACENJUD", "analisar despacho", "prazos vencidos", "análise de execução", "RENAJUD" "SERASAJUD", "expedir notificação",

"aguardando término de prazo" etc. Verificou-se que os processos, de um modo geral, tem tramitado com regularidade, conforme os feitos de n.ºs: 12400-82/2008, 4400-67/2006, 10423-45/2014, 49100-91/2007, 45200-03/2007, 82100-82/2007, 78300-46/2007, 71800-61/2007, 12900-51/2008, 595-93/2012, 31800-19/2007, 256-59/2008, 248-55/2015, 154500-94/2007, 219-05/2015, 10451-13/2014, 41900-33/2007, 70900-78/2007, 57300-87/2007, 57800-22/2008, 30000-53/2007, 216-26/2010, 63700-83/2008, 640-63/2013, 517-65/2013, 376-07/2017, 474-60/2015, 116-61/2016, 14500-10/2008, 59000-98/2007, 522-19/2015, 478-68/2013, 47900-49/2007, 61700-13/2008, 10038-97/2014, 799-74/2011, 107-36/2015, 170-95/2014, 760-77/2011, 683-97/2013, 316-73/2013, 269-36/2012 e 10614-90/2014. No exame dos processos em destaque, observa-se que os atos processuais e as providências a cargo da Secretaria foram, em sua maioria, realizados entre janeiro e março deste ano, sem lapso, portanto, merecedor de registro. Destaque-se que estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, SERASAJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, esgotando os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao instituto da desconconsideração da personalidade jurídica, neste Juízo, ante as tentativas infrutíferas de constrição patrimonial da empresa reclamada, e à falta de interesse da executada em quitar a dívida e o entendimento de que o sócio da empresa inadimplente responde substitutiva e subsidiariamente pela dívida da pessoa jurídica quanto ao crédito trabalhista ou fiscal, e, também, em face da Recomendação 01/2011 da CGJT bem como da Instrução Normativa nº. 39 do IST, declara instaurado ex officio o INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, com base no princípio do impulso oficial que rege o processo do trabalho (artigo 878, da CLT), disciplinado através dos artigos 50 do CC/2002 e 133 a 147, do CPC/2015. Destarte, chama à lide os sócios da reclamada, incluindo-se a empresa reclamada no BNDT. Empós, os sócios são notificados para os fins do artigo 135, do NCPC, para que possam, se for o caso e no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se acerca da existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária. Não obstante os registros feitos com relação aos processos acima referidos, observaram-se alguns lapsos que merecem maior atenção da Secretaria, notadamente quanto ao acompanhamento dos prazos e movimentações processuais, principalmente dos processos que se encontram nas pastas/subpastas denominadas: "preparar comunicação", "aguardando cálculo-secretaria", "aguardando atualização de cálculos", "aguardando cumprimento de mandados", "aguardando resposta de ofício", "expedir certidão de crédito", "expedir ofício", haja vista terem sido identificados alguns processos cujas determinações de providências mostravam-se com atrasos significativos, conforme os feitos a seguir indicados: 78400-98/2007, 77800-77/2007, 1018-14/2016, 80800-85/2007, 4400-67/2006, 10445-06/2014, 472-22/2017, 324-79/2015, 237-26/2015, 588-96/2015, 147-23/2012, 399-26/2012, 132500-03/2007, 98100-60/2007 e 815-28/2011. Quanto aos processos que aguardavam cumprimento de mandados, registramos que o Sr. Oficial de Justiça, no curso da presente correição, diligenciou cumprindo diversos mandados que lhe foram entregues, ressaltando-se, por oportuno, que o servidor tem sido designado para atuar em alguns períodos na Vara do Trabalho de Crateús, por força da licença médica do servidor lotado naquele Juízo. Ressaltou a Sra. Diretora que o oficial de Justiça que atua neste Juízo tem envidado esforços na adoção das providências necessárias ao cumprimento dos expedientes com eventuais atrasos. Registre-se, por oportuno, que apesar de terem sido feitas diversas conversões de processos físicos em processos eletrônicos, ainda há algumas pendências a serem solucionadas, haja vista conforme observado no sistema SPTL. De acordo com os números obtidos junto ao referido sistema esta Secretaria está na seguinte situação: 1000 (mil) processos com conversões finalizadas a exemplo dos feitos de n.ºs.: 45400-10/2007, 74500-73/2008, 388-31/2011, 74100-59/2008 e 377-02/2011, remanescendo, em média, 400 (quatrocentos) processos aguardando referida providência, dentre os quais já estão incluídos os feitos do arquivo provisório. O Exmo. Sr. Corregedor Regional recomenda que a Secretaria mantenha os esforços para concluir as conversões dos processos aptos para tanto, inclusive daqueles que estão sobrestados e no arquivo provisório, pois essa providência possibilitará um melhor controle dos processos, através da utilização de um único sistema, no caso o Pje da Justiça do Trabalho.

9.3. Processos no arquivo definitivo: No exame feito por amostragem, foram vistos os de n.ºs.: 10255-43/2014, 832-25/2015, 607-73/2013, 772-52/2015, 10305-69/2014, 679-55/2016, 10846-05/2014, 490-14/2015 e 10481-48/2014, que se mostravam regulares, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista previdenciário, isenção da parte acerca do recolhimento de contribuição previdenciária e/ou fiscais e arquivamento do feito na forma do art. 844 da CLT.

9.4. Processos no arquivo provisório:

Quanto ao arquivo provisório, de um total de 368 (trezentos e sessenta e oito), foram examinados, por amostragem, os de n.ºs.: 10934-43/2014, 533-48/2015, 381-05/2012, 312-36/2013, 3600-31/2009, 414-92/2012, 346-11/2013 e 13900-57/2006, nos quais verifica-se o

correto acompanhamento processual por parte da Secretaria, concluindo-se; a partir dos feitos referidos, que a maioria dos autos foram encaminhados ao arquivo provisório após esgotarem-se as medidas constritivas executórias disponíveis neste Juízo, inclusive com tentativas conciliatórias e estão aguardando o decurso do prazo para retomada das medidas executórias e providências decorrentes.

#### 10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

#### 11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

##### 11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.2 - Envidar esforços para análise e constante movimentação dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.3 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 267 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.1.4 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.5 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juizes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.6 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.7 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.8 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

##### 11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elasticidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 - Absterem-se de indicar terceiros estranhos aos quadros da Administração para o fim de elaborarem os cálculos necessários à prolação de sentenças líquidas, ainda que as unidades judiciárias estejam desprovidas de contadores ou serviço próprio de contadoria, conforme Recomendação nº 2/GCGJT, de 2 de fevereiro de 2018;

11.2.5 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT e no Sistema SPTL, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.8 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema E-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.9 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentencas\\_dsst@mtc.gov.br](mailto:sentencas_dsst@mtc.gov.br) do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br), contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.10 - Rigorosa observância, no que tange ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.12 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que a Senhora Diretora de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

*Ata*

Ao final, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reafirmou o intuito orientador e corretivo da Corregedoria, lamentou a ausência do Excelentíssimo Senhor Marcelo Lima Guerra, Juiz Titular da Vara, que está afastado em virtude de licença para tratamento da saúde e parabenizou a Secretaria pelo esforço empreendido para manter a normalidade nesta Vara do Trabalho, pois, com exceção do lapso que vai desde o ajuizamento da ação até a completa instrução e julgamento do feito, os demais prazos estão dentro das expectativas da Corregedoria Regional. Portanto, o Senhor Corregedor Regional reconhece o esforço dos servidores efetivos, dos servidores cedidos e dos estagiários da Vara, pois sabe que todos estão imbuídos do sentimento público, ou seja, servir ao jurisdicionado da melhor forma possível. Continuando, o Senhor Corregedor regional agradece aos zelosos, cautelosos e responsáveis juizes substitutos que atuaram na vara e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa, magistrada que está no exercício da titularidade, em virtude da licença médica do Juiz Titular da Vara. Por fim, o Senhor Corregedor afirmou que está deixando a Corregedoria, mas que estará no Tribunal à disposição de magistrados e servidores a qualquer hora, para ajudar, orientar, em prol do engrandecimento da Justiça do Trabalho.

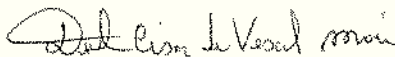
Facultada a palavra aos Juizes, servidores e estagiários presentes, a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da Vara, Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa, afirmou que, apesar das dificuldades e de muitas atribuições a cargo de cada servidor, a equipe é coesa e colaborativa, pois tudo está caminhando razoavelmente bem e agradece à Ilustríssima Senhora Geyza de Freitas Moura, Diretora de Secretaria, aos servidores e aos estagiários, que são tratados como servidores, pois muito bem desempenham suas atividades. Continuando, a magistrada agradece à equipe de correição, comandada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia, Corregedor Regional, que conduz os trabalhos correicionais com leveza, possibilitando que as rotinas da vara se desenvolvam dentro da normalidade.

A Ilustríssima Senhora Geyza de Freitas Moura, Diretora de Secretaria, agradeceu a todos os magistrados substitutos que atuaram na Vara durante o afastamento do Excelentíssimo Senhor Marcelo Lima Guerra, Juiz Titular da Vara, os quais enriqueceram a vara com valiosas orientações acerca da reforma trabalhista.

A Ilustríssima Senhora Maria de Fátima Bezerra afirmou que, em suas orações, roga à Deus que o Excelentíssimo Senhor Marcelo Lima Guerra, Juiz Titular da Vara, retorne o mais breve possível e completamente restabelecido, para que a Vara do Trabalho de Quixadá ofereça ao jurisdicionado um atendimento de excelência.

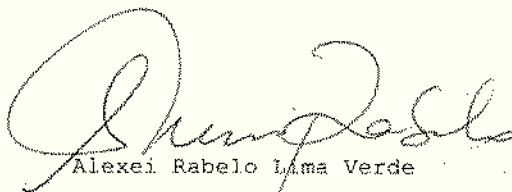
12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressa seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de Quixadá pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Substituta, no exercício da Titularidade da Vara, Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Marcelo Lima Guerra, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Marcelo Lima Guerra, está afastado por motivo de licença para tratamento da saúde. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Geyza de Freitas Moura, Diretora de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.



Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia

Corregedor Regional da Justiça do Trabalho



Alexei Rabelo Lima Verde

Secretário da Corregedoria